

Pet shop com banho e tosa não é obrigado a contratar veterinário

O juiz federal Vilian Bollmann, da 4ª Vara Federal de Florianópolis, concedeu liminar para impedir que o Conselho Federal de Medicina de Veterinária multe uma pet shop por não ter inscrição no órgão ou não contratar médico veterinário como responsável técnico.

Reprodução



Reprodução Loja não tinha inscrição no Conselho Federal de Medicina de Veterinária

No caso concreto, a empresa, que foi autuada em 28 de setembro, poderia ser multada em até R\$ 3 mil por não ter o profissional no quadro de funcionários.

Na decisão, o magistrado adotou precedentes consolidados, no sentido de que os serviços prestados pelo estabelecimento, como banho e tosa de animais de estimação, não são privativos daquele profissional.

Segundo Bollmann, "acerca da matéria, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região tem consolidado o entendimento de que a prestação de serviços de higiene e embelezamento de animais não sujeita o estabelecimento ao registro no Conselho Federal de Medicina de Veterinária, tampouco se confunde com a atividade privativa reservada ao médico veterinário".

Dessa forma, na análise do juiz federal, as atividades verificadas pelo Conselho Federal de Medicina de Veterinária — pet shop com banho e tosa — não sujeitam a empresa ao registro no conselho, tampouco obrigam à contratação de médico veterinário". *Com informações da assessoria do TRF-4.*

Processo 5031919-32.2022.4.04.7200

Date Created

14/11/2022